

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13.09.2019, o prazo de tramitação da Sindicância nº 18/2019-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 83 de 12/08/2019, publicada no DODF nº 153, de 14/08/2019, página 26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 04/2019-SESIPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 68/2019-SESIPE, contido no Processo: 00050-00024198/2019-59, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver fortes indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve, média e grave.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, criada pelo art. 1º, item 7, do Decreto Distrital nº 33.217 de 23.09.2011, para que proceda à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório;

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2019, o prazo de tramitação da Sindicância nº 025/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 282, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 248, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o treinamento dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal que trabalharão na eleição dos conselheiros para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XX e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e, tendo em vista o contido na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, regulamentada pela Resolução Normativa CDCA/DF nº 87, de 1º de abril de 2019, e considerando o Decreto nº 40.020, de 15 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, que dispõe sobre o treinamento dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal que trabalharão na eleição dos conselheiros para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Convocar os servidores públicos que trabalharão na eleição dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o treinamento de mesários, relacionados conforme o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º O treinamento será realizado nos dias 14 ou 15 de setembro de 2019, no Auditório do Teatro Pedro Calmon, Quartel General do Exército, Avenida Do Exército, Setor Militar Urbano S/N, Brasília - DF, nos períodos matutino ou vespertino.

Art. 3º A lista dos servidores convocados, separados por turma, está disponível para consulta no endereço conselhotutelar.sejus.df.gov.br.

Parágrafo Único. Os servidores deverão comparecer no local de treinamento, no horário para o qual foi designado, não sendo permitidas alterações de dias e/ou horários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as delegadas pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do projeto básico para procedimento licitatório referente às outorgas de permissões para prestação dos serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 203, de 02 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Permanece inalterada a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias para finalização do projeto básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 18/2018

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador) e Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude). Demais participantes: João Paulo Carvalho Vinhal, Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Casa Azul. Projeto: Construindo Sonhos: o sonho continua... (Processo SEI nº 00400-00039122/2019-29). A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "fortalecimento institucional na perspectiva da qualificação dos serviços oferecidos à criança e ao adolescente", conforme item 6.1.5 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 3.000.000,00. Item 2. Instituição: Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI. Projeto: Juntos com ABRACI. (Processo SEI nº 00400-00039130/2019-75). A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "ações voltadas à saúde no atendimento às pessoas com deficiência", conforme item 6.1.3 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 2.299.766,32. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JULIO CESAR LIMA

Coordenador

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às quinze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: João Paulo Carvalho Vinhal, Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: AbrArte: artesanato para adolescentes. (Processo SEI nº 00417-00039220/2018-51). Em relação à certidão positiva da dirigente Marli Terezinha Andrade Trindade, a Comissão decide por aceitar a certidão da PGDF apresentada pela instituição como justificativa. Em relação aos demais itens não acatados pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 105/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente os documentos solicitados e o plano de trabalho devidamente corrigido. Item 2. Instituição: Obras Assistenciais Padre Natale Batezzi. Projeto: Crer e Ser (Processo SEI nº 00417-00038290/2018-91). A instituição acatou a todas as solicitações de ajuste exaradas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 109/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 3. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra. Projeto: Trabalhando a Autonomia dos Futuros Egressos (Processo SEI nº 00417-00039139/2018-71). A instituição acatou a todas as solicitações de ajuste exaradas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 104/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 4. Instituição: Vila do Pequenininho Jesus. Projeto: Cuidando da Saúde dos Pequenininhos (Processo SEI nº 00417-00038111/2018-16). A Comissão toma conhecimento da manifestação favorável emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS - AJL em relação à certidão positiva de dirigentes da instituição, e delibera pela habilitação do projeto, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 52/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Item 5. Instituição: Nova Vida - PRONOVI. Projeto: A Cultura Como Semente de Um Bom Futuro (Processo SEI nº 00417-00038100/2018-36). A Comissão analisou a Nota Técnica SEI-GDF nº 55/2019 - SEJUS/CONT emitida pela Controladoria Setorial da SEJUS. A nota aponta o fato de não constar deliberação específica na Ata da 7ª reunião ordinária da Comissão, publicada no DODF nº 156 de 19/08/2019, a respeito de ajuste realizado no projeto para o item "kit toner compatível com impressora". De acordo com o parecer: "não houve manifestação a respeito do item 3.3.6 registrado no Parecer Técnico SEI-GDF nº 71/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ". A Comissão decide por complementar o texto da Ata anterior, acatando a alteração disposta no item 3.3.6 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 71/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Item 6. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Fortalecimento Institucional do Coletivo da Cidade (Processo SEI nº 00417-00039222/2018-40). A Comissão acata todas as solicitações de alteração no projeto apresentadas pela instituição no Ofício nº 038/2019 - Coletivo da Cidade, referentes aos itens 1.2 e 1.3 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 103/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera, portanto, por habilitar o projeto. Item 7. Instituição: Abrigo Bezerra de Menezes. Projeto: Casa do Carinho - Mais que Acolher é um Ato de Amor (Processo SEI nº 00417-00038114/2018-50). A instituição acatou a todas as solicitações de ajuste exaradas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 106/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 8. Instituição: Associação Positiva de Brasília. Projeto: Enraizando (Processo SEI nº 00417-00038291/2018-36). A Comissão decide que a instituição deverá apresentar justificativa para o acréscimo na quantidade de lanches prevista no projeto, devendo explicitar de que maneira esse remanejamento no quantitativo de lanches afetará o projeto. Caso a mudança não seja justificada, a instituição deverá manter os 14.000 lanches anteriormente aprovados. A instituição deverá, também, prever no plano de trabalho todos os encargos sociais e trabalhistas das categorias que atuarão no projeto. Quanto às alterações nos salários apontadas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 108/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão delibera que os valores corrigidos dos salários brutos acrescidos dos valores dos encargos referentes a esses salários não poderão ultrapassar o valor anteriormente aprovado para pagamento de pessoal. Em relação aos demais itens não acatados pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 108/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão delibera pelo prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente os ajustes solicitados no citado parecer. Item 9. Instituição: Casa de Ismael. Projeto: Direitos garantidos pelo ECA (Processo SEI nº 00417-00038610/2018-11). A Comissão toma conhecimento da manifestação favorável emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS - AJL em relação à certidão positiva de dirigente da instituição. A Comissão, então, delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 10. Instituição: Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA. Projeto: Cultura e Arte por toda parte (Processo SEI nº 00417-00038270/2018-11). A Comissão acata pedido de extensão do prazo para apresentar documentação pendente, enviado pela instituição por meio do Ofício nº 38/2019- LAMANA, e encaminha o projeto para reanálise da Diretoria de Projetos. Item 11. Instituição: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho. Projeto: Nossa Casa Melhor 2 (Processo SEI nº 00417-00039123/2018-68). A instituição apresentou Ofício de desistência do projeto - Ofício nº 144/2019. A comissão toma conhecimento da desistência. Item 12. Instituição: Associação de Ginástica da

Octogonal e Cruzeiro - AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte (Processo SEI nº 00417-00038281/2018-09). A Comissão analisou Ofício enviado pela instituição, o qual apresenta justificativas para a permanência de alguns itens anteriormente glosados pela Comissão na fase de seleção do projeto. Acerca do item 1 do Ofício, a Comissão delibera por não aprovar a solicitação da instituição para manter a compra de 2 vans. A instituição deverá adequar o projeto de acordo com a solicitação constante no Ofício SEI-GDF Nº 85/2018 - SECRIANÇA/SECDC/COAP/DIPROJ, mantendo assim a decisão da Comissão de aprovação de compra de apenas uma van, devendo também prosseguir com ajuste proporcional na quantidade de combustível solicitada no projeto. Em relação aos itens 2 e 3 do Ofício, a Comissão delibera por acatar as justificativas e proposições apresentadas pela instituição, relativas à aquisição de computadores e de uma tenda de circo. A instituição será notificada e deverá apresentar plano de trabalho com as devidas adequações dentro do prazo de dez dias úteis. Item 13. Instituição: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho. Projeto: Quadra Poliesportiva (Processo SEI nº 00417-00038638/2018-41). A Comissão toma conhecimento da alteração do valor total do projeto, causada pela atualização da tabela de referência utilizada pela instituição para os itens de Auxílio-Investimento/Obras. A Comissão aprova a atualização no valor global apresentado e delibera pela habilitação do projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JULIO CESAR LIMA
Coordenador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta minutos, o Presidente abre os trabalhos da 33ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Presidente); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF, Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA e Grazielle Lima da Cunha, como representante da Governadoria do DF. Demais participantes: Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC/COAP/DIPROJ e Luiza Arcângela Carneiro - UNGEF/SEJUS. Item 1. Instituição: Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE. Projeto: Dança é Cidadania (Processo SEI nº 00417-00038272/2018-18) - Edital de Seleção nº 05/2018. A Instituição, cujo projeto já se encontra na Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, apresentou Ofício solicitando extensão de 30 a 40 dias do prazo para apresentação de documentação exigida pela Unidade. O CAF delibera pela aprovação da dilação do prazo. O Conselho delibera, ainda, que questões dessa natureza não precisam ser encaminhadas para o CAF para deliberação, a não ser em casos de omissão ou de perda do prazo por parte das instituições. Item 2. Proponente: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Projeto Governamental: Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. (Processo SEI nº 00417-00037025/2018-96). O Conselho decide que será lançado Edital de Chamamento Público para instituições interessadas em executar o projeto em parceria com a Subsecretaria. A Diretoria de Projetos do CDCA/DF - DIPROJ irá elaborar, a partir do Plano de Trabalho já existente, minuta do Edital, que será apresentada na próxima reunião ordinária do CAF, prevista para o mês de outubro de 2019. O Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIS será enviado por e-mail a todos os membros, para que estes possam apresentar suas contribuições na construção do Edital na próxima reunião. Item 3. Instituição: Instituto da Advocacia Social - INAS. Projeto: Advocacia PRO BONO, para defesa e garantia dos Direitos de Adolescentes em processo infracional no DF - Edital nº 02/2016 (Processo SEI nº 00417-00007824/2017-57). O Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 94/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/COAP/DIPROJ não vislumbrou inadequações no Plano de Trabalho da instituição. Diante disso, o CAF delibera pela aprovação do plano de trabalho do projeto, para liberação do recurso. Item 4. Prorrogação dos Prazos de vigência de Projetos em Execução pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF (Edital nº 01/2016). O Conselho discutiu proposta de prorrogação da vigência dos projetos do Edital nº 01/2016 que se encontram em etapa de execução junto ao FDCA/DF, para além dos doze meses previstos no Edital, conforme discutido na 297ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. A representante da UNGEF discorreu sobre as limitações e entraves enfrentados pelo corpo técnico na análise e acompanhamento dos projetos, situação que poderia ser agravada com essa prorrogação. Os conselheiros decidem por encaminhar consulta jurídica à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - AJL sobre a legalidade e viabilidade da prorrogação dos prazos dos projetos em execução, que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes. A partir da conclusão do parecer da AJL, o CAF irá deliberar sobre a prorrogação. A deliberação sobre o tema irá acontecer em reunião extraordinária do Conselho agendada para o dia dezoito de setembro de 2019 às 9h30. Ademais, o Conselho irá enviar circular às instituições com projetos em execução e que realizem atendimento a crianças e adolescentes, para verificação do interesse dessas instituições em prorrogar o prazo dos projetos. Fica estabelecido o prazo de 5 dias corridos para que as instituições se manifestem sobre o assunto, contados a partir do recebimento da circular. A UNGEF apresentou, por oportuno, sugestão para modernização do processo de análise e acompanhamento dos projetos. A sugestão diz respeito à implementação de um sistema informatizado para realização da prestação de contas, que resultaria em melhorias no processo, a exemplo de sistemas adotados por outras Unidades da Federação. O CAF delibera por realizar consulta junto a outros estados sobre o funcionamento desses sistemas, para posterior verificação de viabilidade da implementação de sistema similar no âmbito do FDCA. O tema será também tratado na reunião extraordinária agendada para dezoito de setembro de 2019. Em relação às limitações estruturais que afetam o ritmo da análise e acompanhamento dos projetos, o CAF buscará alternativas para subsidiar as ações do Fundo e irá apresentar os resultados alcançados na plenária do CDCA/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JULIO CESAR LIMA
Presidente do Conselho

CONSELHOS TUTELARES COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, página 9; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 41, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 30, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00032319/2018-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, página 9; Portaria nº

25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 28, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 90, de 11 de maio de 2018, página 50, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-000220/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 23/2019. CLODOALDO ROGÉRIO DOS REIS, indeferir o requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, para fim de caminhão-pipa, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas de 1 a 15, Área do Estacionamento, Águas Claras/DF. Processo: 00197-00001044/2019-14.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 30/2019. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUAR DO NORTE, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Setor Ponte Alta Norte, Chácara 2, Gleba 2, Gama/DF. Processo: 00197-00001825/2018-10.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 32/2019 ITAMAR JULIO REZENDE, indeferir o requerimento de modificação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por bombeamento, um ponto no Córrego Cabeceira, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Taquara, Chácara 28, Planaltina/DF. Processo: 0197-001331/2011.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 37/2019. EVALDO JOSÉ DA SILVA, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por bombeamento, um ponto no Córrego Olaria, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Chácara Duda nº 09-B Córrego Olaria, Brazlândia/DF. Processo: 0197-000997/2015.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 38/2019 JOÃO ALONSO DUARTE, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por bombeamento, um ponto no Córrego Olaria, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Córrego Olaria, Chácara Minas Gerais nº 3, Brazlândia/DF. Processo: 0197-001001/2015.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 39/2019. MÁRCIO OLÍMPIO DA SILVA GONÇALVES, indeferir o requerimento de outorga prévia para captação de água superficial, para fim de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara nº 01-B, Gama/DF. Processo: 00197-00002713/2019-67.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 44/2019. AGROPECUÁRIA TREVO LTDA, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de canal, no Córrego Quilombo, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR 251 KM 32, São Sebastião/DF. Processo: 0197-000077/2011.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 45/2019. DONIZETTI ANTONIO FILHO, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de uso comercial e abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHVP Bloco 01, Modulo 19 B Norte, Vicente Pires/DF. Processo: 00197-00004793/2018-12.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 46/2019. LUIZ VICENTE GHESTI, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por meio de bombeamento, um ponto em afluente do Córrego do Pasto, para as finalidades de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 31, Planaltina/DF. Processo: 00197-00001340/2018-26.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 47/2019. ADÉLIA GRATIERI EBANI, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por meio de bombeamento, um ponto no Ribeirão Extrema, para as fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 34, Planaltina/DF. Processo: 00197-00002521/2019-51.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 48/2019. MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por meio de gravidade, em nascente do Córrego Rocinha, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 09, Gleba 03/446 - B, Ceilândia/DF. Processo: 0197-000832/2011.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 49/2019. JOSÉ DE MELO NETO, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial por meio de bombeamento, um ponto no Rio Preto - domínio federal, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Nova, Núcleo Rural São José, Chácara 07, Planaltina/DF. Processo: 00197-00000184/2018-86.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 50/2019. FRANCISCA BARBOSA DE ARAÚJO SENA, indeferir o requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF-220, Assentamento Betinho, Gleba B, Chácara 09, Brazlândia/DF. Processo: 00197-00003210/2019-17.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 52/2019. APARECIDA DOS REIS LOPES, indeferir o requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Fazenda Ponte Alta Norte, Gleba 02, Chácara 02, Gama/DF. Processo: 00197-00002942/2019-81.

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 53/2019. MARIA LUCIA WASHINGTON, indeferir o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, referente a um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 27, Conjunto 3, Lote 8, Casa 6, Park Way/DF. Processo: 0197-001331/2012.